

LEI Nº926 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº919 E
REORGANIZA OS QUADROS DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº919, de 10 de dezembro de 1984 e o padrão dos Cargos dos Funcionários Municipais fica organizado da seguinte forma:

CARGO	PADRÃO
Supervisor de Estrada e Diretor de Pessoal	IX
Tesoureiro, Técnico em Tributação e Mecânico	VIII
Chapeador, Tratorista de Esteira	VII
Operador de Máquinas, Topógrafo e Técnico de Estrada	VI
Carpinteiro, Jardineiro e Pedreiro	V
Motorista, Capataz, Escriturária, Fiscal de Tributos e Obras e Auxiliar Administrativo	IV
Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Topógrafo, Instalador da Rede Telefônica	III
Eletricista	III
Auxiliar de Jardineiro, Calceteiro, Compressorista, Blaster, Almoxarife e Telefonista.	II
Servente e Atendente	I

Art. 2º O padrão de vencimentos dos Cargos dos Quadros de Funcionários Municipais fica classificada da seguinte forma:

PADRÃO	VENCIMENTOS
I	260.159,00
II	318.564,00
III	384.929,00
IV	398.203,00
V	480.000,00
VI	501.736,00
VII	552.000,00
VIII	578.036,00
IX	642.264,00

Art. 3º O funcionário que recebe o salário base ao seu padrão estabelecido em Lei Municipal, não será concedido aumento até enquadrar-se no seu devido padrão.

Art. 4º As despesas decorrentes dos três primeiros artigos desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de fevereiro de 1985.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal